



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1259/2018

“Dispõe sobre regulamentação das publicações dos Atos Oficiais do Poder Executivo e a revogação da Lei Municipal nº 717/2013 e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º As publicações de atos, do Poder Executivo Municipal de Buritis, atinentes a procedimentos Licitatórios, Portarias, Decretos e Sanção de Leis, para que sejam considerados válidos e eficazes, em cumprimento ao princípio da publicidade, além de obedecer aos parâmetros contidos na Legislação Federal, Estadual e Municipal que rege a matéria, deverão ser publicados no Mural da Prefeitura Municipal de Buritis.

Art. 2º O Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, instituído e administrado pela Associação Rondoniense dos Município (AROM), e o Portal da Transparência do Município serão os meios oficiais de comunicação, publicidade e divulgação dos Atos Normativos e Administrativos do Município de Buritis, bem como da administração indireta, suas autarquias e fundações.

Art. 3º O Diário Eletrônico será veiculado na rede mundial dos computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 4º Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Eletrônico são reservados ao Município.

§ 1º O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar na publicação de atos municipais.

§ 2º O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

Art. 5º Compete à AROM o funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do Diário Eletrônico, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança dos atos nele publicados.

Art. 6º As edições do Diário Eletrônico atenderão ao calendário designado pela AROM, sendo que os atos cadastrados e assinados pela autoridade competente até o horário definido na Resolução da AROM, serão publicadas na edição do dia útil subsequente, disponibilizadas para acesso a partir de 00h00 (zero hora).

Art. 7º As edições do Diário Eletrônico atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Parágrafo Único. Competirá ao Prefeito Municipal designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Executivo, e aos representantes das Autarquias e Fundações, as assinaturas dos atos serem publicados no Diário Eletrônico.

Art. 8º Os atos, após, serem publicados no Diário Eletrônico, não poderão sofrer modificações ou supressões.

Parágrafo Único. Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

Art. 9º A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é o órgão que produziu.

Art. 10. O Município fica autorizado a contribuir para associação Rondoniense dos Municípios, visando a contraprestação dos serviços descrito nesta Lei.

Art. 11. As despesas com as execuções da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 12. Fica revogada a Lei Municipal nº 717/2013.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Publicado no Mural
Câmara Municipal de Buritis
Lei Autorizativa 13/97 e Lei 717/2013

De: 08/10/18 A: 07/11/18

Edilaine do Socorro Souza
Auxiliar Administrativo

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis –
RO, aos oito dias do mês de outubro de 2018
dezoito.

Publicado no Mural
Prefeitura do Município de Buritis
Lei 13/97 e 717/2013

De: 08/10/18 A: 07/11/18

Assinatura:

Cíntia Carvalho da Silva
Ass. de Publicação de Atos Oficiais
e Alimentação do Portal da Transparência
Matric. 7311-PMB/RO